

TABELA DE TARIFAS E PREÇOS DO MUNICÍPIO DE PALMELA E REGULAMENTO DE APLICAÇÃO E COBRANÇA

Preâmbulo

A presente Tabela de Tarifas e Preços do Município de Palmela e respetivo regulamento de aplicação e cobrança foram elaborados considerando a necessidade de compilar e proceder a uma atualização geral das tarifas e preços municipais, bem como das respetivas regras aplicáveis, adequando a disciplina regulamentar existente à mais recente legislação em vigor, em conformidade ainda com a evolução que releve no nível de preços e condições socioeconómicas subjacentes.

Pretende-se, deste modo, dotar o Município de Palmela de um instrumento que possa contribuir para uma maior capacidade e eficácia do Município na gestão da correspondente receita pública municipal, no respeito pela prossecução do interesse público local e satisfação das necessidades financeiras das autarquias locais, partindo do custo da atividade pública local conjugado com o benefício auferido pelo particular.

Incidindo, portanto, sobre as utilidades prestadas aos particulares e geradas pela atividade pública do Município, de acordo com os princípios orientadores de equivalência e de justa repartição dos encargos e de imputação de custos, diretos e indiretos, nos termos consignados nas finanças locais.



Regulamento de Aplicação e Cobrança 1

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º

Lei habilitante

A Tabela de Tarifas e Preços, que integra o presente regulamento, é elaborada ao abrigo da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

Artigo 2.º

Objeto

O presente regulamento estabelece o regime a que ficam sujeitos a liquidação, a cobrança e o pagamento das tarifas e preços dos serviços prestados e dos bens fornecidos pelas diferentes unidades orgânicas municipais.

Artigo 3.º

Âmbito de aplicação

O presente regulamento é aplicável aos factos geradores da obrigação ocorridos na área do município de Palmela.

Artigo 4.º

Aplicação do IVA

Às tarifas e preços previstos neste regulamento acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA).

Artigo 5.º

Atualização

A Tabela de Tarifas e Preços é atualizada em janeiro de cada ano, de acordo com o último índice de inflação anual, publicado pelo Instituto Nacional de Estatística.

CAPÍTULO II

INCIDÊNCIA

Artigo 6.º

Incidência objetiva

O valor das tarifas e preços tem em consideração o estipulado no artigo 21º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

Artigo 7.º

¹ Aprovado por deliberação dos órgãos autárquicos em 2015, e publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 255, de 31 dezembro de 2015



Incidência subjetiva

- 1. O sujeito ativo da relação jurídica geradora da obrigação do pagamento das tarifas e preços é o município de Palmela.
- 2. O sujeito passivo é a pessoa singular ou coletiva, ou outra entidade legalmente equiparada, requerente ou beneficiária de serviços ou bens fornecidos pelo município.

CAPÍTULO III

REDUÇÕES, ISENÇÕES E AGRAVAMENTO DE TARIFAS

Artigo 8.º

Tarifa Social de abastecimento de água

- 1. A tarifa social no abastecimento de água é a estabelecida no Regulamento Municipal dos Serviços de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais Urbanas.
- 2. Podem beneficiar da tarifa social os consumidores que preencham os requisitos estabelecidos no Regulamento referido no n.º 1, cabendo ao vereador com competências delegadas no âmbito da gestão da água o seu deferimento.

Artigo 9.º

Tarifa social de saneamento de águas residuais

- 1. A tarifa social no saneamento de águas residuais é a estabelecida no Regulamento Municipal dos Serviços de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais Urbanas.
- 2. Podem beneficiar da tarifa social os utilizadores que preencham os requisitos estabelecidos no Regulamento referido no n.º 1, cabendo ao vereador com competências delegadas no âmbito do saneamento de águas residuais o seu deferimento.

Artigo 10.º

Tarifa social de recolha de resíduos sólidos

- 1. A tarifa social na recolha de resíduos sólidos é a estabelecida no Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e de Higiene e Limpeza do Concelho de Palmela.
- 2. Podem beneficiar da tarifa social os utilizadores que preencham os requisitos estabelecidos no Regulamento referido no n.º 1, cabendo ao vereador com competências delegadas no âmbito da recolha de gestão de resíduos urbanos o seu deferimento.

Artigo 11.º

Redução da tarifa de despejo de fossas de águas residuais domésticas

- 1. Os consumidores domésticos que se encontrem em situação de comprovada carência económica, demonstrada nos termos da lei reguladora do apoio judiciário, beneficiam de uma redução de 50 % da tarifa prevista na alínea a.1, do n.º 1, do artigo 2.º da Tabela.
- 2. A redução é requerida pelo interessado, provando que reúne as condições respetivas, cabendo ao vereador com competências delegadas no âmbito da gestão da água o seu deferimento.

Artigo 12.º

Espetáculos e Utilização de Equipamentos Culturais

1. O preço dos bilhetes para espetáculos, que não sejam sessões de cinema, será fixado caso a caso, tendo em consideração o tipo de espetáculo a realizar.



- 2. As entidades com sede social no concelho de Palmela têm uma redução de 50 % das tarifas previstas no n.º 17, do artigo 1.º da Tabela.
- 3. As entidades sem fins lucrativos sedeadas no concelho têm uma redução de 75% das tarifas previstas no n.º 17, do artigo 1.º da Tabela.
- 4. Sempre que a utilização de equipamentos culturais ocorra aos feriados e fins-de-semana, o valor das tarifas será acrescido de 25%.

Artigo 13.º

Serviços Técnicos Especializados – Espólio do Arquivo Municipal

- 1. Os estudantes, professores, investigadores e entidades sem fins lucrativos beneficiam de uma redução de 40%, das tarifas previstas no n.º 20, do artigo 1.º da Tabela.
- 2. As tarifas previstas no n.º 20, do artigo 1.º da Tabela, sofrem um agravamento de 75% quando se destinem a utilização cultural ou editorial com fins lucrativos.
- 3. As tarifas previstas no n.º 20, do artigo 1.º da Tabela, sofrem um agravamento de 100%, quando se destinem a ser utilizadas para fins publicitários.

CAPÍTULO IV

Valor, Liquidação, Cobrança e Pagamento

Artigo 14.º

Valor dos serviços e dos bens

O valor das tarifas e preços a cobrar pelo município é o constante da Tabela de Tarifas e Preços.

Artigo 15.º

Liquidação

A liquidação consiste na determinação do montante a pagar e resulta da aplicação dos indicadores nela definidos, de acordo com os elementos fornecidos pelos sujeitos passivos ou conhecidos pelo município.

Artigo 16.º

Do pagamento

- 1. As tarifas e preços extinguem-se através do seu pagamento ou de outras formas de extinção mencionadas na lei geral.
- 2. As tarifas e preços são pagas através de qualquer dos meios legalmente admitidos e que estejam em uso no Município.

Artigo 17.º

Pagamento em prestações

- 1. Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, pode ser autorizado o pagamento das tarifas e preços, em prestações iguais e sucessivas, mediante requerimento fundamentado do devedor.
- 2. Salvo disposição legal ou regulamentar em contrário, o número de prestações e o valor de cada não poderá ser superior a 6 prestações e o valor inferior a 20 €.
- 3. A falta de pagamento de uma prestação implica o vencimento de todas as outras.
- 4. São devidos juros compensatórios pelo pagamento em prestações, à taxa legal.



5. A autorização do pagamento em prestações é decidida pela Presidente da Câmara, com possibilidade de delegação nos vereadores e subdelegação nos dirigentes municipais.

Artigo 18.º

Juros de mora

Terminado o prazo de pagamento voluntário das tarifas e preços, inicia-se a contagem de juros de mora à taxa definida na lei geral para as dívidas ao Estado.

Artigo 19.º

Cobrança Coerciva

As tarifas e preços liquidados e não pagos, no prazo estipulado, são objeto de cobrança coerciva, através de processo de execução fiscal, nos termos do Código de Procedimento e Processo Tributário.

CAPÍTULO V

Disposições Finais

Artigo 20.º

Publicidade

O presente regulamento é publicitado nos termos legais.

Artigo 21.º

Disposição revogatória

Fica revogado o anterior Regulamento de Aplicação e Cobrança da Tabela de Tarifas e Preços do Município de Palmela e demais disposições que contrariem o disposto no presente Regulamento.

Artigo 22.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação em edital.



Tabela de Tarifas e Preços ²

Art.º 1.º - Venda de Bens e Prestação de Serviços

1 - Fotocópias / Impressões	
a) A Preto e Branco	
a.1) Formato A4	0,19 €
a.2) Formato A3	0,35 €
a.3) Outros Formatos (superiores a A3)	
a.3.1) 1. ^a Cópia	10,28 €
a.3.2) Por cada cópia a mais	9,12 €
a.3.3) Acréscimo de impressão em papel fotográfico	0,22 €
a.3.4) Acréscimo de impressão em papel vegetal	0,07 €
b) A cores	
b.1) Formato A4	0,70 €
b.2) Formato A3	1,38 €
b.3) Outros Formatos (superiores a A3)	
b.3.1) 1. ^a Cópia	14,83 €
b.3.2) Por cada cópia a mais	13,69 €
b.3.3) Acréscimo de impressão em papel fotográfico	0,22 €
b.3.4) Acréscimo de impressão em papel vegetal	0,07 €
c) Plantas / peças desenhadas (topográficas; localização; PMOTs; plantas-síntese) necessárias para a instrução de processos	1 77 6
c.1) Formato A4	1,77 €
c.2) Formato A3	2,90 €
c.3) Outros Formatos (superiores a A3)	13,76 €
2 - Coleção de capas de processos relativos a empreitadas, fornecimentos e outros:	11.02.6
a) Por cada peça desenhada	11,03 €
b) Acresce por cada folha escrita, reproduzida, copiada ou fotocopiada 2 - Livro do Obro 1 divis o restantes (por cada)	0,70 € 7,71 €
3 - Livro de Obra - 1.ª via e restantes (por cada)	7,71 €
4 - Capas tipo	1,05 €
a) AD (por cada)b) Formato normal (por cada)	
5 - Arquivadores (por cada)	1,26 € 5,03 €
	7,71 €
6 - Aviso de publicitação de pedido de licenciamento de obra ou loteamento (por cada)	
7 - Aviso para publicidade de licença de obras ou loteamento (por cada)	7,71 €
8 - Relatório síntese do PDM (por cada)	28,87 €
9 - Cópia do PDM (por cada)	20.04.6
a) Volume I	39,94 €
b) Volume II	37,07 €
c) Volume III	88,97 €

² Última atualização efetuada em janeiro de 2022, sendo o Artigo 1.º de acordo com o índice da inflação média anual calculada nos termos do artigo 5.º do Regulamento de Aplicação e Cobrança, e o Artigo 2.º de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 6/12/2021.



d) Volume IV	65,58 €
e) Volume V	1,16 €
 10 - Cópias do Projeto-tipo para auto-construção (por cada cópia a mais, para além das duas fornecidasgratuitamente pela Câmara) 11 - Placard indicativo de obra (por cada) 	36,04 € 36,04 €
12- Informação SIG; cartografia; estudos divulgáveis e outros, em formato digital	
O fornecimento deste tipo de informação está sujeito à assinatura da declaração para utilização e ao pagamento de:	10.25.6
a) Preparação, organização e fornecimento de informação	18,25 €
b) Cartografia em Formato Digital	
b.1) à escala 1/1000 (folha completa da 40 ha)	4 750 47 6
b.1.1) venda a particulares	1.750,17 €
b.1.2) venda a instituições	
b.1.2.1) sem protocolo de cedência	1.400,27 €
b.1.2.2) com protocolo de cedência	1.050,15 €
b.2) à escala 1/5000 (folha completa de 1000 ha)	
b.2.1) venda a particulares	2.344,00 €
b.2.2) venda a instituições	
b.2.2.1) sem protocolo de cedência	1.875,15 €
b.2.2.2) com protocolo de cedência	1.406,42 €
c) Cartografia temática (por layer de informação)	5,71 €
 d) Conversão da informação para outros formatos (DGN,DX,DWG), c/ quadrícula de apoio (por cadalayer convertido) e) Cartografia temática 	3,43 €
e.1) Em papel formato A4	0,70 €
e.2) Em papel formato A3	1,37 €
e.3) Em papel outros formatos (superiores a A3)	14,75 €
f) Fornecimento em suporte informático	
f.1) Por e-mail, até 2MB, processado em formato de compressão (ZIP)	GRÁTIS
f.2) Gravação / reprodução em suporte digital (CD-Rom; DVD; outros formatos)	7,41 €
O cálculo do valor total obedece à seguinte fórmula (reportada às alíneas do ponto 12): 12.a) +12.b) + 12.c) + 12.d) + 12.e) + 12.f) de acordo com o serviços solicitados Nota: O fornecimento de informação geográfica para fins escolares ou académicos terá uma redução de90% sobre o valor apurado no ponto 12 (exetuando a parcela 12.b), da presente tabela, mediante apresentação de documento emitido pela instituição de ensino que justifique o pedido.	
13 - Guarda de mobiliário, utensílios, etc., em local reservado ao município - por m3 ocupado e por	1,26 €
dia 14 - Processo de arrancamento de árvores nos termos da legislação em vigor (por semana ou fração)	17,91 €
15 - Abate de árvores em terrenos particulares (cada unidade):	
Nota: O valor a pagar pelo abate é determinado tendo em consideração a seguinte fórmula (desde que oabate seja condicionado pelo manuseamento de infraestruturas aéreas ou subterrâneas):	

sendo:

97,31 € - o valor estimado de custos com pessoal envolvido na operação

97,31 € + (a x b x c)

a - o número de viaturas envolvidas



b - o número de quilómetros percorridos (espaço percorrido entre a CMP, o local, o aterro e o retorno à

CMP)

c - valor das ajudas de custo, por km percorrido.

c - valor das ajudas de custo, por km percorrido.	
16 - Bilhetes de Cinema:	
a) Sessão regular	3,26 €
b) Sessão infantil	2,18 €
17- Utilização de Equipamentos Culturais e Outros	
a) Sala de espetáculos do Cine-Teatro São João (por hora)	
a.1) Plateia	79,85 €
a.2) Plateia e Balcão	125,47 €
a.3) Espaço de Exposições	17,12 €
a.4) Foyer	17,12 €
a.5) Equipamento áudio visual - com técnico	68,44 €
a.6) Montagens e Ensaios	22,82 €
b) Auditório Municipal de Pinhal Novo (por hora)	
b.1) Plateia	68,44 €
b.2) Foyer	17,12 €
b.3) Equipamento áudio visual - com técnico	45,63 €
b.4) Montagens e Ensaios	17,12 €
c) Centro Cultural do Poceirão (por hora)	
c.1) Sala Polivalente	34,22 €
c.2) Sala de apoio actividades	17,12 €
c.3) Equipamento áudio visual - com técnico	22,82 €
c.4) Montagens e Ensaios	17,12 €
d) Biblioteca Municipal de Palmela (Sala Polivalente) (por hora)	
d.1) Sala	34,22 €
d.2) Equipamento áudio visual - com técnico	22,82 €
d.3) Montagens e Ensaios	17,12 €
e) Equipamentos Municipais para a Juventude - CRJ's (por hora)	21,74 €
f) Equipamentos Municipais para a Juventude - sala de Ensaios CAVE (por hora)	
f.1) Projetos musicais que reúnam os seguintes requisitos: Maioria dos elementos residir, estudarou trabalhar comprovadamente no concelho; Média de Idade, dos elementos do projeto musical, menor que 30 anos (inclusive); projeto musical de cariz não profissional, coletivo ou singular.	1,59 €
f.2) Projetos musicais que não reúnam os requisitos referidos na alínea f.1)	5,81 €
g) Incubadora de Empresas do Município	
g.1) Incubação Fisica m2/mês 1º ano	5,11 €
g.2) Incubação Fisica m2/mês 2º ano	7,15 €
g.3) Incubação Física m2/mês 3º ano	9,19 €
g.4) Incubação em Co-Working - unid/ano	61,28 €
g.5) Ocupação da sala de reuniões valor hora	8,17 €
18 - Biblioteca(s) Municipal(ais)- cartão de leitor (2.ª via e restantes)	1,16 €
10 Prostação do carvigos, no âmbito do formação (calculado do acordo com a coguinto fórmula).	

19 - Prestação de serviços, no âmbito da formação (calculada de acordo com a seguinte fórmula):
Nota: ((Custo hora do formador x total de horas da formação) + custos administrativos) / n.º

de participantes



20- Serviços Técnicos Especializados- Espólio do Arquivo Municipal		
a) Reprodução em formato digital, em baixa resolução, por imagem		2,16 €
b) Reprodução em formato digital, em alta resolução, por imagem		8,17 €
 c) Reprodução em formato digital para utilização cultural, editorial e exposições com fins lucrativos,em alta resolução, por imagem 		51,07 €
d) Reprodução em formato digital para fins publicitários, em alta resolução, por imagem		153,20 €
e) Gravação em CD/DVD		2,70 €
21 - Serviços Educativos		
a) Atividades em períodos letivos		
a.1) Visita orientada		1,08 €
a.2) Visita animada		1,60 €
a.3) Visita jogo		1,60 €
a.4) Visita oficina		3,19 €
a.5) Oficina		2,13 €
Nota: As atividades da alínea a) são grátis quando solicitadas por escolas públicas, IPSS do concelho de Palmela e outros públicos integrados em programas específicos municipais. b) Atividades em períodos de férias escolares		
b.1) Visita orientada		2,13 €
b.2) Visita animada		3,19 €
b.3) Visita jogo		3,19 €
b.4) Visita oficina		6,37 €
b.5) Oficina		4,24 €
Nota: As atividades da alínea b) são reduzidas em 50% para os munícipes do concelho e gratuita para os públicos referenciados pela CPCJ, que terão prioridade, limitado a 50% das inscrições, caso os mesmos não sejam preenchidos esses lugares serão distribuídos pelos demais interessados pela ordemde chegada. 22 - Programas de Férias Educativas		
a) Programa "Eu em Férias"		53,05 €
As atividades da alínea a) são reduzidas em 50% para os munícipes do concelho		
23 - Mercados Municipais		
a) Venda de gelo em escamas ou granulado a vendedores de peixe dos Mercados Municipais por Kg		0,10 €
24 - Venda de Materiais Impressos		
a) Itinerário Turístico das Igrejas e Capelas do Centro Histórico de Palmela		1,03 €
Art.º 2.º - Águas, Resíduos, Serviços Urbanos, Rede Viária e Serviços Congéner	es	
1 - Fossas		
a) Despejo de fossas de águas residuais domésticas (por m3 removido ou fracção)		
a.1) consumo doméstico		
a.1.1) Tarifa fixa pela disponibilidade do serviço	(0,0686 €/dia)	2,0595 €
a.1.2) Tarifa variável por fossa (considera-se um volume minimo de 5m3)		3,6105 €
a.2) indústria, comércio e serviços		
a.2.1) Tarifa fixa pela disponibilidade do serviço	(0,1178 €/dia)	3,5332 €
a.2.2) Tarifa variável por fossa (considera-se um volume minimo de 5m3)		5,5168 €
b) Descarga de efluentes na rede pública de drenagem, por parte das empresas prestadoras de serviçosde despejo de fossas (mensal)		131,26 €
2 - Agua		
a) Componente (tarifa) variável (por m3 e por 30 dias)		



a.1) Utilizadores Domésticos		
a.1.1) Agregado familiar até 4 elementos		
a.1.1.1) 1.º Escalão (até 5 m3)		0,3741 €
a.1.1.2) 2.º Escalão (superior a 5 e até 15 m3)		0,6808 €
a.1.1.3) 3.º Escalão (superior a 15 e até 25 m3)		1,3077 €
a.1.1.4) 4.º Escalão (superior a 25 m3)		2,3843 €
a.1.2) Agregado familiar com 5 ou mais elementos (famílias numerosas)		•
a.1.2.1) 1.º Escalão (até 6 m3)		0,3741 €
a.1.2.2) 2.º Escalão (superior a 6 e até 18 m3)		0,6808 €
a.1.2.3) 3.º Escalão (superior a 18 e até 30 m3)		1,3077 €
a.1.2.4) 4.º Escalão (superior a 30 m3)		2,3843 €
a.2) Utilizadores não Domésticos escalão único por m3		1,3077 €
b) Componente (tarifa) fixa de Águas de Abastecimento (por 30 dias)		
b.1) Utilizadores Domésticos (por 30 dias)		
b.1.1) Contador até DN 25 mm	(0,0647 €/dia)	1,9405 €
b.1.2) Contador superior a DN 25 mm	fixa) dos l Domésticos,	fa (componente Jtilizadores não no diâmetro do correspondente
b.2) Utilizadores não Domésticos (30 dias)		
b.2.1) Contador até DN 20 mm	(0,0834 €/dia)	2,5006 €
b.2.2) Contador DN > 20 e até DN 30 mm	(0,1477 €/dia)	4,4319 €
b.2.3) Contador DN > 30 e até DN 50 mm	(0,3683 €/dia)	11,0480 €
b.2.4) Contador DN > 50 e até DN 100 mm	(1,3047 €/dia)	39,1408 €
b.2.5) Contador DN > 100 e até DN 300 mm	(2,6024 €/dia)	78,0711 €
b.2.6) Contador DN > 300 mm	(3,4557 €/dia)	103,6716 €
c) Tarifa social		
c.1) Componente (tarifa) variável		
c.1.1) Utilizadores domésticos		
c.1.1.1) 1.º Escalão (até 15 m3)		0,3741 €
c.1.1.2) 2.º Escalão (superior a 15 e até 25 m3)		1,3077 €
c.1.1.3) 3.º Escalão (superior a 25 m3)		2,3843 €
c.1.2) Utilizadores não domésticos		0,6808 €
c.2) Componente (tarifa) fixa de águas de abastecimento (por 30 dias)		
c.2.1) Utilizadores domésticos		Isento
c.2.2) Utilizadores não domésticos	Aplica-se o valo	r das tarifas dos ores domésticos
3 - Águas Residuais Domésticas (ARDom)	utilizau	ores domesticos
a) com ligação ao Sistema Municipal de Abastecimento de Água		
a.1) Tarifa variável de ARDom		
a.1.1) Utilizadores Domésticos por m3 de consumo		0,4885 €
a.1.2) Utilizadores não Domésticos sem caudalímetro de ARDom por m3 de consumo		
a.2) Tarifa fixa de ARDom (por 30 dias)		1,3168 €
a.2.1) Utilizadores Domésticos		
a.2.1.1) Contador até DN 25 mm	(0,0686 €/dia)	2,0595 €



a.2.1.2) Contador superior a DN 25 mm	Domésticos,	fa(componente tilizadores não no diâmetro do correspondente
a.2.2) Utilizadores não Domésticos sem caudalímetro de ARDom (30 dias)		-
a.2.2.1) Contador até DN 25 mm	(0,1178 €/dia)	3,5332 €
a.2.2.2) Contador DN > 25 e até DN 50 mm	(0,3529 €/dia)	10,5863 €
a.2.2.3) Contador DN > 50 mm	(2,6227 €/dia)	78,6821 €
a.2.3) Utilizadores não Domésticos com caudalímetro de ARDom		
(isento das tarifas fixas referidas em a.2.2)		
a.2.3.1) Por m3 rejeitado (componente tarifa variável)		1,3168 €
a.2.3.2) Tarifa fixa por 30 dias	(3,1355 €/dia)	94,0651 €
b) Sem ligação ao Sistema Municipal de Abastecimento de Água		
b.1) Utilizadores Domésticos sem contrato de abastecimento de água.		
b1.1) Tarifa variável (considera-se um consumo de 10m3)	(0,4885 €/m3)	4,8850 €
b.1.2) Tarifa fixa 30 dias	(0,0686 €/dia)	2,0595 €
b.2) Utilizadores não Domésticos com caudalimetro de ARDom		
b.2.1) Por m3 rejeitado (tarifa variável)		1,3168 €
b.2.2) Tarifa fixa por 30 dias		94,0651 €
b.3) Utilizadores não Domésticos sem caudalimetro de ARDom		
b.3.1) Tarifa variável (considera-se um consumo de 16m3)	(1,3168 €/m3)	21,0688 €
b.3.2) Tarifa fixa por 30 dias	(0,1178 €/dia)	3,5332 €
c) Tarifa social		
c.1) Componente (tarifa) fixa (por 30 dias)		
c.1.1) Utilizadores domésticos		Isento
c.1.2) Utilizadores não domésticos	Aplica-se o valor utilizado	das tarifas dos res domésticos
c.2) Componente (tarifa) variável		
c.2.1) Utilizadores não domésticos		0,4885 €
c.2.2) Utilizadores domésticos		0,4885 €
4- Resíduos Sólidos Urbanos (RSU)		
a) com ligação ao Sistema Municipal de Abastecimento de Água		
a.1) Tarifa variável RSU		
a.1.1) Utilizadores Domésticos por m3 consumido		0,4187 €
a.1.2) Utilizadores não Domésticos (sem contrato de recolha específico de RSU) por m3 consumido		1,2541 €
a.2) Tarifa fixa de RSU (por 30 dias)	(0.0551.6/dia)	1 6510 6
a.2.1) Utilizadores Domésticos	(0,0551 €/dia)	1,6519 €
a.2.2) Utilizadores não Domésticos (sem contrato de recolha específico de RSU)	(0,0964 €/dia)	2,8925 €
 b) Sem ligação ao Sistema Municipal de Abastecimento de Água sem recolha especifica de RSU 		
b.1) Utilizadores domésticos		
b.1.1) Tarifa variável (considera-se um consumo de 10m3	(0,4187 €/m3)	4,1870 €
b.1.2) Tarifa fixa 30 dias	(0,0551 €/dia)	1,6519 €
b.2) Utilizadores não domésticos		
b.2.1) Tarifa variável (considera-se um consumo de 16m3)	(1,2541 €/m3)	20,0656 €



b.2.2) Tarifa fixa 30 dias	(0,0964 €/dia) 2,8925 €
b.3) RSU por recolha de contentor com contrato de recolha específico	(-,
b.3.1) RSU (por recolha de contentor de 1100 litros)	11,1091 €
b.3.2) RSU (por recolha de contentor de 800 litros)	8,0821 €
b.3.3) RSU (por recolha de contentor de 240 litros)	4,9340 €
b.3.4) Aluguer de contentor de RSU, de 800 l em polietileno (dia ou fracção)	10,4600 €
b.3.5) Recolha e transporte de REEE em quantidades superiores a 3 m3 ou peso superior	Mediante Orçamento
a 200 Kg	
b.3.6) Recolha e transporte de monos e residuos verdes em quantidades superiores a 3 m3	Mediante Orçamento
b.3.7) Recolha de RU com aluguer de contentor de 800 litros (por dia ou fração)	18,5500 €
c) Tarifa social	
c.1) Componente (tarifa) fixa (por 30 dias)	
c.1.1) Utilizadores domésticos	Isento
c.1.2) Utilizadores não domésticos	Aplica-se o valordas tarifas dos
c.2) Componente (tarifa) variável	utilizadores domésticos
c.2.1) Utilizadores não domésticos	Aplica-se o valordas tarifas dos
	utilizadores domésticos
c.2.2) Utilizadores domésticos	0,4187 €
5 - Contadores	
a) Corte e restabelecimento do serviço de abastecimento de água	47.05.0
a.1) Corte/Deslocação	17,25 €
a.2) Religação	17,25 €
b) Aferição a pedido do utilizador	
b.1) Aferição de contador DN até 25 (inclui deslocação)	71,20 €
b.2) Aferição de contador DN > 25 (inclui deslocação)	Mediante Orçamento
c) Reparação / substituição do contador por causa imputável ao utilizador	76,81 €
d) Mudança de local de contador	Mediante Orçamento
e) Leitura / verificação a pedido do utilizador	34,61 €
6- Manobras na rede pública de abastecimento (interligação à rede pública)	80,74 €
7- Ramais	
a) Abertura / fecho de válvulas de ramal (2 deslocações)	46,17 €
 b) Ramal domiciliário de água (por motivos imputáveis ao utilizador) 	
b.1) Até 1"	434,36 €
b.2) De 1" 1/4 a 2"	500,39 €
b.3) > 2"	Mediante orçamento
c) Ramal ao sistema público para efeitos de obra	
c.1) Até 1"	286,21 €
c.2) DN > 1"	480,77 €
c.3) Ramal temporário até 1" (festas, feiras e outros eventos de curta duração)	312,07 €
d) Prolongamento da rede de abastecimento (> 20 metros) (por ml ou fração)	63,85 €
 e) Reparações diversas (substituição ou reparação de torneira de segurança e válvula de corte) pormotivos imputáveis ao utilizador f) Colocação de válvulas de retenção 	40,67 €
f.1) Em ramais até 1" 1/2	43,63 €
	,



f.2) Em ramais iguais ou superiores a 2"	Mediante orçamento
g) Reparação de rupturas provocadas por terceiros	
h) Ramal de esgoto por motivos imputáveis ao utilizador ou a terceiros	
i) Prolongamento da rede de drenagem (> 20 metros) (por ml ou fracção)	77,34 €
8- Informação de cadastro e/ou medição de pressão (por pedido e local)	46,35 €
9- Declarações de furo e de inexistência de infra-estruturas	11,75 €
10- Vistoria técnica	41,50 €
11- Acompanhamento de trabalhos no sub-solo (por dia ou fracção)	61,21 €
12- Prestação de serviços no âmbito da rede viária e trabalhos congéneres	
a) Colocação de sinalização (por unidade)	82,12 €
b) Rebaixamento de lancis, para entrada de garagens (por m.l. ou fracção)	48,48 €
c) Levantamento e reposição de pavimentos em passeios (m2 ou fracção)	33,14 €
d) Colocação de barreiras de segurança (por unidade)	0,90 €
e) Colocação de espelho convexo (por unidade)	104,94 €
f) Veículo de caixa aberta até 6 toneladas de carga útil, com motorista (por hora ou fracção)	27,63 €
 g) Veículo pesado com caixa aberta até 10 toneladas de carga útil com motorista (por hora ou fracção) 	38,67 €
h) Cilindro compactador manual (por hora ou fracção)	28,71 €
i) Cilindro compactador de 8 toneladas (por hora ou fracção)	51,90 €
j) Retroescavadora (por hora ou fracção)	54,13 €
k) Motoniveladora (por hora ou fracção)	94,99 €
I) Mini-retro (p. e. Bob Cat) (por hora ou fracção)	28,71 €
m) Trator de capinar (por hora ou fracção)	38,67 €
13- Prestação de Serviços Urbanos	
a) Assistente Operacional (p. e. cantoneiro de limpeza) (por hora ou fracção)	14,24 €
b) Viatura pesada de carga com grua (por hora ou fracção)	54,55 €
c) Varredora mecânica de 6 m3, com manobrador e cantoneiro (por hora ou fracção)	49,29 €
d) Roçadora (por hora ou fracção)	12,86 €
e) Aluguer de sacão de 1 m3 para recolha de RCD de pequenas obras	20,96 €
f) Limpeza de ervas e resíduos não perigosos em terrenos particulares	Mediante orçamento
g) Limpeza de espações públicos em eventos particulares	Mediante orçamento
h) Outros serviços de limpeza urbana, varredura manual e outros	Mediante orçamento
14- Taxas a reportar à Administração Central (por m3 de água consumida)	
a) Taxa de Recursos Hídricos relativo ao abastecimento (TRH)(AA) (nos termos do Decreto-Lei n.º97/2008, de 11 de Junho)	0,0084 €
b) Taxa de Recursos Hídricos relativo ao saneamento (TRH) (AR) (nos termos do Decreto-Lei n.º97/2008, de 11 de Junho)	0,0164 €
c) Taxa de Gestão de Resíduos (TGR) (nos termos do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro)	0,1338 €
15- Encargos com notificação no âmbito do abastecimento de água, saneamento e RSU	3,23 €